

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MATO GROSSO  
DO SUL E A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

O Município de Corumbá - Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 03.330.461/0001-10, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 1 - Dom Bosco, Corumbá - MS, CEP: 79333-141, neste ato representado por seu Prefeito, Gabriel Alves de Oliveira, doravante denominado ACORDANTE, e a Procuradoria-Geral do Município, representada por seu Procurador-Geral, Roberto Ajala Lins, doravante denominada ACORDADA, ajustam entre si o presente CONTRATO DE GESTÃO, conforme cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO**

A ACORDADA assume o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Corumbá - Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Município, descritos na tabela 1, a seguir.

**Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2025**

<b>CATEGORIA DE INDICADOR</b>	<b>META 2025</b>
MODERNIZAR A GESTÃO JURÍDICA/digitalização de Processos Jurídicos	Gerenciamento de Processos implantado
EFICIÊNCIA NA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA /contratação de empresa para cadastramento de contribuintes	Sistema de Gerenciamento de Processos implantado
FORTALECER A DEFESA JUDICIAL DO MUNICÍPIO/automação da Procuradoria	100% dos procuradores e demais servidores no novo sistema.
IMPLANTAR A CÂMARA DE MEDIAÇÃO FISCAL/automação da Cobrança da Dívida Ativa	100% dos procuradores e demais servidores no novo sistema.
IMPLANTAR A CÂMARA DE MEDIAÇÃO DA SAÚDE/celebração de convênios para fortalecimento da Câmara de Mediação de Saúde.	100% dos procuradores e demais servidores no novo sistema

**CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS – ODS:16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES**

A ACORDADA e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Corumbá - Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO**

<b>PROGRAMA FINALÍSTICO</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>PROJETO</b>	<b>AÇÃO/INDICADOR</b>	<b>META</b>	<b>ENTREGAS</b>
Modernizar a Gestão Jurídica	Reduzir o tempo médio de tramitação dos processos administrativos e judiciais.	Digitalização de Processos Jurídicos,	Tempo médio de tramitação dos processos jurídicos (em dia).	Diminuição do contencioso em desfavor do município	Sistema de Gerenciamento de Processos implantado, Capacitação de 100% dos procuradores e demais servidores no novo sistema.
Gerar Eficiência na Cobrança da Dívida Ativa	Utilizar mecanismos eficientes com uso da Inteligência Artificial para cobrança dos créditos tributários. Como exemplo, recadastramento dos contribuintes.	Contratação de empresa para recadastramento de contribuintes	Percentual de redução da dívida ativa não paga.	Organização da Procuradoria Fiscal com implementação de sua estruturação, organização e planejamento das suas ações.	Sistema de Gerenciamento de Processos implantado, Capacitação de 100% dos procuradores e demais servidores no novo sistema.
Fortalecer a Defesa Judicial do Município.	Com o cumprimento dos prazos e cumprimento pelos demais órgãos dos prazos para as informações de elementos para defesas nos processos.	Investir na automação da Procuradoria e instalação de programas de Informática (com uso da IA e avisos na sala de controle)	Recebimento de receitas em favor do município.	Conscientizar os gestores da Administração Direta e Indireta da necessidade de respostas rápidas para atendimento das demandas judiciais e extrajudiciais	Capacitação de 100% dos procuradores e demais servidores no novo sistema.

Criar Câmara de Mediação Fiscal.	É uma estratégia fundamental para melhorar a arrecadação, reduzir a litigiosidade e promover soluções mais eficientes para os conflitos tributários	Automação da Cobrança da Dívida Ativa.	Recebimento de receitas em favor do município.	Diminuição do contencioso fiscal, conscientização do contribuinte sobre a necessidade da quitação de tributos e facilitar o pagamento das dívidas tributárias.	Sistema de Gerenciamento de Processos implantado, Capacitação de 100% dos procuradores e demais servidores no novo sistema.
Criar Câmara de Mediação da Saúde .	É essencial para melhorar a gestão dos conflitos envolvendo a assistência à saúde pública, garantindo um equilíbrio entre o direito à saúde e a sustentabilidade financeira do município.	Celebração de convênios para fortalecimento da Câmara de Mediação de Saúde.	Diminuição de contencioso relacionado a processos envolvendo a saúde.	Diminuição dos contenciosos e facilitar o acesso do município a questões relacionadas à saúde.	Sistema de Gerenciamento de Processos implantado, Capacitação de 100% dos procuradores e demais servidores no novo sistema.

Em conformidade com o Decreto nº 3.415, de 08 de abril de 2025, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública municipal, e segundo o que dispõe o Capítulo II, III, IV e V relativo à celebração do contrato de gestão, o que segue:

- I. A ACORDADA formalizará ao ACORDANTE, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu PONTO FOCAL, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. O ACORDANTE, por intermédio do Núcleo de Gestão Estratégica subordinados a SEGES/SEPRAP, ao momento da assinatura formalizará à ACORDADA, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos PONTOS FOCALIS.
- III. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2025, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
  - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente do Núcleo de Gestão Estratégica em Planilha de Controle compartilhada com as Unidade Gestoras - UGs.
  - b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo PONTO FOCAL e o RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA, nessa ordem, com o apoio técnico do Núcleo de Gestão Estratégica até o final do mês de abril.

c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do PONTO FOCAL e o RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do Núcleo de Gestão Estratégica.

**IV.** O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (RAPI): consiste no acompanhamento mensal, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre Núcleo de Gestão Estratégica e o designado para a Unidade Gestora PONTO FOCAL e/ou RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA;

b) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (RGCG): encontro entre o prefeito, secretários e lideranças convocadas, com o apoio da Secretaria de Governo e Núcleo de Gestão Estratégica (SEGES/SEPRAP), com ocorrência, pelo menos, bimestral, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.

c) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo bimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro.

**V.** O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 100% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;

b) A média ponderada dos resultados gerais das Cláusulas Primeira terá peso de 30%, a Cláusula Segunda 70%, o resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto nº (em construção);

c) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025;

d) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2025 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Núcleo de Gestão Estratégica (SEGES/SEPRAP).

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

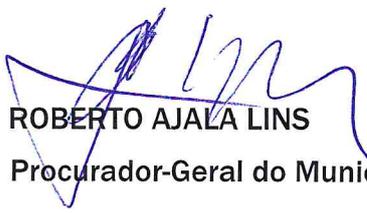
Corumbá (MS), 11 de abril de 2025.

---

---



**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Corumbá



**ROBERTO AJALA LINS**  
Procurador-Geral do Município